

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 629 DE 11 DE ENHEIRO DE 1991.

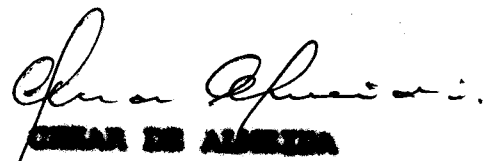
"Cria Quadro de Pessoal e Tabela de Salários no Departamento de Assistência a Lavoura e a Pecuária".

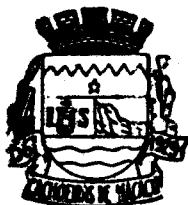
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional do Departamento de Assistência a Lavoura e a Pecuária D.A.L.P., o Quadro de Pessoal e tabela de Salários, na forma do anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABIMENTO DO PREVEITO 11 DE ENHEIRO DE 1991.


CHEFE DE ALCAIDIA
Presidente Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A N E X O I
- - - - -

CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO Cr\$
MOEQUISTA	02	105.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	62.000,00
CONTÍNUO	01	42.000,00